

Regulamento

11º Festival Nacional Universitário de Dança de Itajaí - FENUDI

Objetivo

Art. 1º - O *11º Festival Nacional Universitário de Dança de Itajaí - FENUDI* objetiva oportunizar a troca de conhecimento entre acadêmicos envolvidos com a dança em todo o país e destes com grupos de dança não universitários, convidados para o evento, bem como divulgar esta arte no ambiente acadêmico e na sociedade em geral.

Participação

Art. 2º - Poderá participar do *11º Festival Nacional Universitário de Dança de Itajaí - FENUDI* grupo(s) de dança¹ representante de Instituição de Ensino Superior, composto por um ou mais acadêmico(s) universitário(s) regularmente matriculado(s) naquela Instituição.

Parágrafo único –A Comissão Organizadora convida grupos de dança não universitários para participarem do evento.

Apresentações, Modalidades e Categorias

Art. 3º - O *11º Festival Nacional Universitário de Dança de Itajaí - FENUDI* abrangerá as seguintes apresentações, modalidades e categorias:

Apresentações:

1. Apresentação presencial no Teatro Municipal de Itajaí;
2. Apresentação de mostra de videodança a ser transmitida pelo canal de youtube da universidade em live do Evento;
3. Apresentação presencial em Palco Alternativo;

Modalidades:

1. Ballet Clássico de Repertório;
2. Ballet Clássico Livre;
3. Dança Moderna e Contemporânea;
4. Jazz;
5. Danças Urbanas;
6. Danças de Salão;

¹ Considera-se grupo o conjunto composto por um ou mais integrante universitário.

7. Danças populares.

8. Videodança (Consideramos que o videodança deve ser uma relação da dança com o audiovisual (enquadramento, iluminação, fotografia, imagem e edição de vídeo, trilha sonora), de forma que o produto seja produzido pensado para a tela.)

Categorias:

1. Solo;

2. Duo;

3. Trio;

4. Conjunto².

Inscrições

Art. 4º - A inscrição no *11º Festival Nacional Universitário de Dança de Itajaí - FENUDI* é gratuita e realizar-se-á através do preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site www.univali.br/fenudi, no período de 26 de agosto a 30 de setembro de 2024, para apresentações no teatro, e 26 de agosto a 26 de setembro de 2024 para participação na live de videodança.

O diretor do grupo deverá fazer sua inscrição e das coreografias presenciais ou dos vídeos pelo site enviando a ficha em anexo. ATENÇÃO: Os coreógrafos e dançarinos deverão fazer a sua inscrição individualmente no site para a emissão do certificado que será enviado por e-mail.

Parágrafo primeiro - Os grupos devem enviar o link³ com as coreografias que serão apresentadas no formato presencial (palco aberto e mostra principal) **caso for solicitado após inscrição.**

Parágrafo segundo - O responsável pelo grupo *Universitário* deve apresentar *Carta de Autorização*⁴ da Instituição de Ensino Superior que representa para participar das apresentações.

Parágrafo terceiro - Cada grupo poderá inscrever no máximo 2 coreografias para a apresentação presencial no Teatro Municipal de Itajaí.

Parágrafo quarto: Para participar da Mostra de vídeos a ser transmitida em live no canal do youtube: Os vídeos inscritos devem ter no máximo 5 min. O envio para avaliação da curadoria deve ser por meio de link do youtube, bem como, o link do drive onde está o vídeo para ser

² 04 (quatro) ou mais componentes.

³ Para visualização.

⁴ Informações indispensáveis na *Carta de Autorização*: identificação do grupo e dos acadêmicos universitários regularmente matriculados, qualificação da Instituição de Ensino Superior e assinatura do representante legal desta devidamente reconhecida em Cartório, papel timbrado e carimbo da Instituição.

baixado caso seja selecionado. Os vídeos devem apresentar a gravação no formato horizontal. Serão selecionados no máximo 10 vídeos.

Parágrafo quinto - Todos os grupos locais (Itajaí) participantes da Mostra Principal no Teatro Municipal de Itajaí que receberão ajuda de custo deverão participar dos palcos alternativos, com no mínimo 01 (uma) coreografia inscrita.

Seleção

Art. 5º - Os grupos inscritos serão avaliados e selecionados pela Comissão Organizadora, com base nos seguintes critérios:

- a. atendimento ao disposto neste Regulamento;
- b. qualidade artística e técnica;
- c. adequação ao espaço físico pretendido.

Parágrafo primeiro - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de não selecionar grupos:

- a. em quaisquer das categorias se a falta de qualidade dos grupos/coreografias e assim se justificar;
- b. que exijam cuidados especiais de segurança e/ou ofereçam qualquer tipo de risco à segurança/integridade do público e/ou espaço que abrigar o evento.

Parágrafo segundo - A seleção dos grupos inscritos não implicará na garantia de pauta, a qual somente se efetivará se o grupo observar as normas contidas neste Regulamento.

Parágrafo terceiro – Está vedada a alteração/modificação dos grupos/coreografias inscritas e/ou selecionadas, exceto mediante justificativa e autorização expressa da Comissão Organizadora.

Parágrafo quarto – Serão selecionados no máximo 08 (oito) grupos universitários relativos ao *caput* do Art. 2º deste Regulamento, para as apresentações na Mostra Principal.

Divulgação do Resultado da Seleção

Art. 6º - O resultado da seleção será divulgado no dia 07 de outubro de 2024, para o formato presencial e dia 11 de outubro de 2024, para o formato live apresentação de vídeos, através do site <http://.www.univali.br/fenudi> e/ou por e-mail.

Ensaios

Art. 7º - O tempo disponível para ensaio corresponde ao dobro do tempo da coreografia mais 02 (dois) minutos.

Parágrafo único – Os ensaios e marcação de palco serão agendados pela Comissão Organizadora e divulgados no site www.univali.br/fenudi.

Apresentações

Art. 8º - O *11º Festival Nacional Universitário de Dança de Itajaí - FENUDI* será realizado nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2024:

- a. Mostra Online- – Live e Mostra de Vídeos: dia 18/10 às 19:00, no canal do youtube da universidade Univali.
- b. Mostra Oficial: dia 19 e 20 de outubro das 19:00 às 21:30, no Teatro Municipal de Itajaí, situado na rua Cesário Chaves 110- Fazenda, Itajaí.
- c. Palcos Alternativos: dia 19 de outubro, das 11:15 às 12:15, com palco em frente à Casa da Cultura Dide Brandão em Itajaí.

Data	Horário	Local
18/10/2024	19:00	Canal do Youtube da Univali
19/10/2024	11:15	Palco em frente a Casa da Cultura Dide Brandão
19 e 20 /10/2024	19:00	Teatro Municipal de Itajaí

Parágrafo primeiro – As apresentações serão agendadas pela Comissão Organizadora e divulgadas no site www.univali.br/fenudi e por e-mail.

Parágrafo segundo - Os grupos participantes deverão comparecer no local da apresentação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, e:

- a. identificarem-se/apresentarem-se à Comissão Organizadora;
- b. indicando, à Comissão Organizadora, o representante do grupo que atenderá o disposto no *Parágrafo quarto* deste Artigo.

Parágrafo terceiro - Não será permitido atraso nas apresentações e, portanto, o grupo participante que não respeitar o disposto no *Parágrafo segundo* deste Artigo estará automaticamente impedido de se apresentar no dia agendado, ficando a livre e exclusivo critério da Comissão Organizadora do evento avaliar e decidir a possibilidade da apresentação ocorrer em outro momento.

Parágrafo quarto- É obrigatória a presença de um representante do grupo, indicado por este à Comissão Organizadora, na mesa de operação de som e luz, com a música em pen drive, faixa única e identificada.

Parágrafo quinto - Não será permitido utilizar breu, efeitos com fogo ou qualquer produto que possa trazer danos materiais e pessoais, sujar ou molhar o palco, prejudicando o andamento do evento.

Parágrafo sexto - A iluminação terá afinação única.

Parágrafo sétimo - O tempo máximo para a apresentação de cada grupo deverá obedecer ao quadro abaixo:

Solo	Duo	Trio	Conjunto	Vídeo
04 min	04 min	05 min	7 min	5 min

Avaliação dos Trabalhos Coreográficos Apresentados na Mostra Oficial

Art. 9º - A avaliação dos trabalhos coreográficos apresentados na Mostra Oficial no Teatro Municipal de Itajaí será realizada por uma comissão de profissionais da dança e consistirá em um parecer descritivo do trabalho apresentado.

Parágrafo único - O parecer será entregue aos responsáveis de cada grupo de dança, no final da mostra no Teatro Municipal de Itajaí, ao término das apresentações de cada noite do evento ou via ou WhatsApp após o evento.

Ajuda de Custo

Art. 10 - Os grupos universitários inscritos e selecionados para o formato presencial no Teatro Municipal de Itajaí receberão ajuda de custo no valor de no mínimo R\$700,00 (setecentos reais), e no máximo R\$ 2000,00 (reais) de acordo com a distância do local da apresentação e do número de bailarinos participantes. O valor final será avaliado e definido pela Comissão Organizadora.

Art. 11 – Serão premiados 3 vídeos inscritos e selecionados no formato apresentação de vídeo sendo R\$1000 (Um mil reais) para o primeiro lugar, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o para o segundo lugar, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o terceiro lugar, e para tal é necessário que os integrantes estejam presentes assistindo a live de apresentação. A classificação será feita pelos pareceristas e pelo número de votos do público que estiver assistindo a live.

Art. 12 - Os grupos convidados do Município de Itajaí, na categoria conjunto, que apresentarem no mínimo 02 (duas) coreografias na Mostra Oficial e 01 (uma) coreografia nos Palcos Alternativos, receberão ajuda de custo no valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais), de acordo

com o número de bailarinos que compõe o grupo participante do evento, que será avaliada e definida pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: os recursos referentes às ajudas de custos mencionadas no Art.10 e Art.11 serão viabilizadas pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA UNIVALI por meio do EDITAL DE LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE ITAJAÍ - LIC 021/2023.

Alojamento

Art. 12 – Será oferecido local para alojamento (gratuito) nas dependências da UNIVALI, para um número de 35 pessoas, que serão alocadas conforme ordem de solicitação. A solicitação deve ser feita pelo diretor do grupo no momento da inscrição, e devem trazer colchonete e lençol e travesseiro (caso seja disponibilizado colchões, avisaremos com antecedência).

Retirada do Material

Art. 13 -Não será necessário a retirada de crachás, no entanto cada participante deve apresentar documento de identidade em cada atividade que participar.

Oficina

Art. 14 - Serão oferecidas 03 (três) oficinas para o público interessado em dança e integrantes de grupos universitários.

Data	Oficina	Horário	Nº de Vagas
19/10	Composição em Dança -por Jussara Xavier	08:30 às 10:30	30 vagas
19/10	Dança popular - por Jessé Cruz	10:30 às 11:15	40 vagas
20/10	Aprofundamento em Danças Urbanas - por Danny Brown	10:00 às 12:00	60 vagas

Parágrafo primeiro - A oficina é oferecida gratuitamente aos integrantes dos grupos universitários inscritos e selecionados no 11º *Festival Nacional Universitário de Dança de Itajaí - FENU DI*, para integrantes de outros grupos e pessoas interessadas será cobrado uma taxa de R\$10,00 (dez reais).

Parágrafo segundo - As inscrições na oficina poderão ser feitas de 26 de agosto a 15 de outubro, através do site www.univali.br/fenu di, ou até que alcance o número de vagas disponíveis.

Parágrafo terceiro - Aos integrantes dos grupos participantes da oficina serão emitidos certificados de participação.

Responsabilidades

Art. 16 - A ACEU e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza por danos, furtos, roubos ou quaisquer casos fortuitos, ocorridos em suas dependências, em equipamentos e/ou pertences trazidos/de propriedade dos candidatos.

Art. 17 - Os grupos participantes do evento declaram que seus trabalhos não constituem plágio de espécie alguma e são os exclusivos responsáveis por eventuais reivindicações de terceiros acerca da sua autoria.

Art. 18 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por possíveis incidentes e/ou acidentes ocorridos durante o evento.

Uso de imagem e direitos autorais

Art. 19 - Os integrantes dos grupos participantes do evento autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação dos trabalhos/coreografias inscritas no evento, em portfólios, em websites ou homepages na internet (inclusive nas aplicações interativas), televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais (inclusive através do Departamento de Comunicação e Marketing Institucional), desde que esses usos não tenham finalidade comercial.

Art. 20 - No ato da inscrição, o(s) grupo(s) e seus integrantes autorizam automaticamente a liberação dos direitos autorais referente(s) à(s) apresentação(ões) de sua(s) coreografia(s) nos dias do evento ou outros que tenham relação com o Festival. Os vídeos selecionados serão apresentados somente na live que ficará disponível no canal do youtube da universidade anfitriã.

Disposições gerais

Art. 21 - Ao se inscrever no *11º Festival Universitário Nacional de Dança de Itajaí*, os integrantes dos grupos participantes do evento confirmam que estão cientes de todas as condições especificadas neste Regulamento.

Art. 22 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer etapa, excluir do evento, o(s) integrante(s) e/ou grupos participantes do evento que não respeitarem os dispositivos deste Regulamento.

Art. 23 – Quem⁵, em qualquer hipótese, perturbar a ordem do *11º Festival Universitário de Dança de Itajaí - FENUDI* estará automaticamente desclassificado(s)/excluído(s) do(s) evento(s).

Art. 24 – O(s) grupo(s) e seus integrante(s) declara(m) estar(em) ciente(s) dos termos do Estatuto e do Regimento Geral da ACEU – Associação Cultural Esportiva Univali⁶.

Art. 25 - O DVD do(s) grupo(s) inscrito(s) não selecionado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio da Instituição.

Art. 26 – A Comissão Organizadora poderá alterar/ajustar datas e prazos, se necessário.

Art. 27 - A ACEU e/ou Comissão Organizadora reserva-se no direito de cancelar, suspender ou modificar o *11º Festival Universitário de Dança de Itajaí - FENUDI*.

Art. 28 - Tanto o presente Regulamento quanto a mecânica do *11º Festival Universitário de Dança de Itajaí – FENUDI* poderão ser alterados ou substituídos, a qualquer momento, e sem prévio aviso, a critério exclusivo da ACEU e/ou Comissão Organizadora.

Art. 29 - As decisões da Comissão Organizadora/Comissão Julgadora têm caráter irrevogável, não cabendo qualquer questionamento e/ou recurso.

Art. 30 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, cuja deliberação possui caráter soberano.

Itajaí, 18 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA GOMES ALVES
Data: 20/08/2024 11:10:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciana Gomes Alves
Diretora Geral do FENUDI

⁵ Grupo/integrante

⁶ Inclusive disponibilizado no site www.univali.br